PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05195/00

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 23/05/2000
Classif.: ALIENAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a autorização para alienação do imóvel que especifica ao Sr. **Antônio Delfino Freire** e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de Investidura, ao Sr. Antônio Delfino Freire, a área pertencente ao Patrimônio desta Município, lindeira ao imóvel daquele, medindo 68,00m2 de superfície total, tendo como confinantes:
Norte: Antônio Elias de França com 34,25m;
Sul: Propriedade do Sr. Antônio Delfino Freire com 34,47m;
Leste: Lote nº 17 com 0,30m e propriedade do Sr. Antônio Delfino Freire com 12,00m;
Oeste: Rua Nelson Geraldo Freire com 12,30m.

Parágrafo Único - O valor da alienação prevista no caput deste artigo é de R$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais), conforme laudo de avaliação da SUMOV - Superintendência Municipal de Obras e Viação, hoje, SEMOV - Secretaria Municipal de Obras e Viação, constante do Processo nº 50.302/98 - IPLANAT, hoje SEMURB - Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação desta alienação de forma amigável, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 08 de maio de 1999.

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 24 de maio de 2000.